

Lei nº 69
Autoriza venda de lotes.

O povo de Paracatu, por seus representantes decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Dica a Prefeitura autorizada a alienar os lotes localizados na rua Nova Pública e Avenida Pedroso Euaciel, aos proprietários dos prédios nelas edificadas, mediante prévia avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu.

(a) *Raymundo Parpar*

(a) *Devaldyr*

Encarregada do serviço - Maria José Mariano.

Data 12/05/10

